



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	Rubrica
01	AP

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 1491/2021
Data: 07/06/21
Ass. B 16:00 h.

Ofício Gab. Nº 219/2021

Serafina Corrêa, RS, 07 de junho de 2021.

Sua Excelência

Vereador Dirlei Dama Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 058/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 058/2021, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos

Respeitosamente,



Valdir Blanchet

Prefeito Municipal



Este documento foi examinado

pela assessoria jurídica em

02/06/2021

OAB/RS nº _____

Luiz Fernando Souza de Macedo

Procurador Jurídico

OAB/RS 104962A

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidades, categoria funcional, vencimentos mensais e carga horária semanal a seguir discriminados:

Quantidade	Categoria funcional	Padrão/Nível	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 01	Psicólogo	14	R\$ 6.530,28	40 horas

§ 1º A contratação será realizada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período ou encerrada antecipadamente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 2º A seleção do profissional será feita mediante processo seletivo simplificado.

§ 3º O contratado receberá auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições pertinentes à categoria funcional descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 13 01 FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL

1228 08.244.0220.2827.0000 MAN.SERV.PROJ, PROG.BEN.CENTRO REF.ESP.ASSIST.CREAS
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de junho de 2021, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 058, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.
- b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento do caos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc...; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.”**

Com o advento da pandemia ocasionada pelo vírus COVID-19, a saúde mental da população em geral se mostrou severamente ameaçada. Hoje, nosso país enfrenta um cenário onde as pessoas estão extremamente vulneráveis a problemas de ordem psicológica por diversos motivos: contaminação pelo próprio vírus, isolamento social, morte de pessoas próximas, quebras de rotina, dificuldades financeiras decorrentes de restrições e entre outras razões.

Por estes motivos, além do papel essencial dos profissionais de psicologia na assistência à saúde mental, em âmbito geral, é que o Município dispõe de psicólogos em seu quadro de servidores. Ocorre que a psicóloga que prestava assistência a população se exonerou, sendo necessário, por tanto, a contratação de novo profissional, para que este possa prestar o devido atendimento à população.

A contratação ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado. Os requisitos, atribuições, vencimentos, bem como a carga horária, estão elencados no Anexo Único do presente projeto.

O psicólogo a ser contratado preencherá a vaga da servidora exonerada, exercendo suas atividades junto a Secretaria de Assistência Social, mais precisamente no CREAS.

A contratação será custeadas com recursos provenientes do crédito especial previsto na Lei Municipal nº 3.913, de 04 de junho de 2021.

Destaca-se, desde já, que não há impedimentos na contratação, no que diz respeito a Lei Complementar nº 173/2020, visto que se trata de uma contratação emergencial, de excepcional interesse público e para reposição decorrente de vacância de cargo efetivo.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei, acompanhado da ata de aprovação da contratação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de junho de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores
Fl. 04 Rubrica
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N° 015/2021

Finalidade: contrato emergencial de Psicóloga - 180 dias, prorrogáveis por mais 180 dias.

Em substituição ao impacto orçamentário-financeiro N° 002/2021, cfe. § 3º, Inciso II, do artigo 56 da LDO: As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 03 (três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

LC 173: art. 8º: ... ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021:

Inciso IV: admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

Estimativa: Considerando a contratação em Julho: 06 meses 2021 e 06 meses 2022

ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2021	2022	2023
Contratação por tempo determinado	43.535,20	43.535,20	0,00
Contratação por tempo determinado – encargos patronais	9.142,39	9.142,39	
Auxílio-alimentação	1.785,42	1.785,42	0,00
TOTAL	54.463,01	54.463,01	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica

Obs.: Não há aumento de despesas com pessoal, impacto sobre as metas de despesas e tampouco aumento no índice de Pessoal, uma vez que a contratação será feita em substituição à Psicóloga exonerada em 01/12/2020.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.554/2017 e que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.845/2020), efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

02 13 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0220.2827.0000 Man.serv.proj. Centro de Referência Especializado - CREAS

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Não consta no orçamento de 2021 a Natureza de Despesa 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, e 3.3.90.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, no entanto, poderá ser aberto “Crédito Adicional Especial”, tendo como origem o “Superávit Financeiro de 2020” na Fonte de Recurso 1358 – Proteção Social Básica -FNAS, com recursos da portaria 378/2020, ou “anulação de despesas”



Câmara de Vereadores
Fl. 06 | Rubrics

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

na Fonte de Recurso 1272 – Fundo Municipal da Assistência Social, para empenho de encargos patronais e auxílio alimentação.

Natureza	(a) Dotação	(b)Impacto	(c)Crédito especial	Saldo 31/12/21 (d)=(a-b+c)
3.1.90.04.xx Contratação por tempo determinado	0,00	43.535,20	43.535,20	0,00
3.1.90.04.xx Encargos patronais	0,00	9.142,39	9.142,39	0,00
3.3.90.46.xx	0,00	1.785,42	1.785,42	0,00

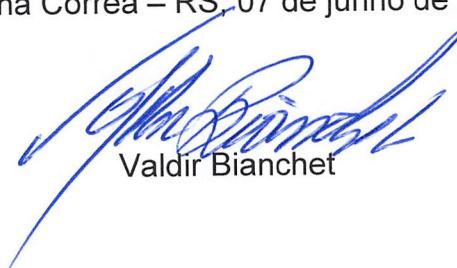
DATA: 18/05/2021

Paulo Henrique
Regis Kurnopp
Contador
CRC/RS 095646/0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro nº 15/2021, relativa a contratação de até 1 (um) Psicólogo, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como DECLARO que foram observadas as disposições da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Serafina Corrêa – RS, 07 de junho de 2021.



Valdir Bianchet



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores
Fl. Rubrica
08/04/2021
Recebido em 06/04/2021

DEPENSO
08-04-21
SJC

Memorando Interno nº 48/2021 Serafina Corrêa/RS, 26 de abril de 2021.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação Emergencial de Psicólogo (a)

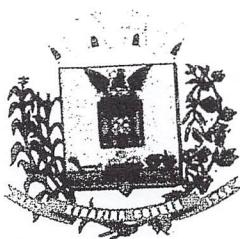
Ao cumprimentar cordialmente, venho por meio deste, solicitar, a abertura do crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.323,16 (oitenta mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), para a contratação emergencial de psicólogo (a). Em anexo, encaminhamos o Plano de Reprogramação de saldos que foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao repasse da Portaria 378/2020, o qual será utilizado para pagamento da contratação, o mesmo foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante publicação da Resolução número 004/2021.

Sem mais para o momento, agradeço e coloco-me à disposição.

Atenciosamente.

Selma Lourdes Fávero Fincatto

Secretaria Municipal de Assistência Social



Recursos da Portaria 378, de 7 de maio de 2020

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

Considerando a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando o encerramento do exercício de 2020 e o saldo em conta, sem ter sido utilizado;

Considerando a importância e papel essencial do profissional da área de Psicologia, na assistência à saúde mental:

Considerando que a crise causada pelo novo corona vírus também é psicológica, uma vez que afeta a saúde mental das pessoas;

Considerando que a Psicologia vem sendo proposta como parte das ações de intervenção tanto do Governo Federal, por meio da Portaria nº 639/2020, quanto de órgãos internacionais como a Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), já se posicionou quanto aos grandes impactos da pandemia para a saúde mental da população;

Considerando a grande procura por atendimento psicológico durante a pandemia;

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta plano de Reprogramação de Saldos, para a Contratação de Profissional na área de Psicologia, para atuar no CREAS, Centro Especializado de Assistência Social e a aquisição de EPI'S, para o uso dos profissionais da Assistência Social, para atendimento direto ao público.

Devido a demanda atual, e visando um melhor atendimento aos usuários desses equipamentos, e no que diz a portaria 378/2020, quanto ao aumento da capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.



A Portaria 378/2020 garante ainda, o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios; a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da COVID-19; o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Plano de Aplicação dos Recursos a serem reprogramados provenientes da Portaria 378/2020:

Estado: Rio Grande do Sul Município: Serafina Corrêa		CNPJ: 88597984/0001-80			
Ação	Detalhamento da ação	Valor	Abrangência	Duração	
				Início	Término
Contratação de Profissional da área de Psicologia, para atuar no atendimento do CREAS	Pagamento da folha do Profissional Contratado para o atendimento no CREAS	R\$ 80.323,16	Municipal	Abril de 2021	Dezembro de 2021
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual	Compra de máscaras, máscaras cirúrgicas, álcool em gel, álcool 70% líquido, e outros materiais que se fizerem necessários para a proteção dos trabalhadores.	R\$21.782,88	Municipal	Abril de 2021	Dezembro de 2021
Total		R\$ 102.106,04			



Leve-se em consideração, a crise causada pelo novo corona vírus também é psicológica, uma vez que afeta a saúde mental das pessoas. O impacto nessa área, a partir da pandemia, é visível, já que a nova realidade gera insegurança, ansiedade, depressão, medo, além de incertezas em diversas áreas da vida. Nesse contexto, os profissionais da área de psicologia, contribuem para promover a saúde mental e prevenir impactos psicológicos negativos ao oferecer suporte e orientação sobre como manejar algumas situações, bem como sobre desenvolver estratégias de enfrentamento. O psicólogo (a), é o profissional que atua com foco na subjetividade humana e em como ela afeta e é afetada pelas relações e pelo ambiente. Dentro desse contexto de saúde, são aqueles que ampliam o olhar para o usuário que procura atendimento, aquele que contribui para que a equipe enxergue o usuário em vulnerabilidade social, além do atendimento padrão disponibilizado.

Com a alta demanda de atendimento no CREAS, por se ter a necessidade desse profissional atuando conjuntamente com o profissional do Serviço Social e por tudo já mencionado aqui, vê-se como fundamental, o uso do recurso para a contratação e pagamento de folha do profissional de psicologia.

Ata nº 04

Nos vinte dias do mês de abril do ano de
dois mil e vinte e um tendo por local o
Tele centro da prefeitura Municipal, reuni-
ram-se asobre horas os Conselheiros
do Conselho Municipal de Sustentabilidade.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Serafina Corrêa/RS

Resolução nº 011/2021

Considerando a competência atribuída aos Conselhos Municipais de Assistência Social pela Lei Federal nº 8742 de 1993; Lei Municipal nº 2081 de 27 de maio de 2004.

O conselho Municipal de Assistência Social de Serafina Corrêa, em reunião extraordinária realizada no dia 20/04/2021, conforme Ata nº 04/2021 resolve:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, a abertura de crédito adicional especial para contratação de psicólogo (a) para atuar no CREAS.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigência na data de sua aprovação, sendo amplamente divulgada no mural deste Conselho.

Serafina Corrêa, 20 de abril de 2021


Sandra Elisa Manteze
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social